CARTA ABERTA À COMUNIDADE EDUCACIONAL COMO UM TODO E AOS REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS LEGISLATIVOS, E TAMBÉM AOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO EM LARGA ESCALA DE CRIANÇAS E JOVENS QUANTO À HABILIDADES NÃO COGNITIVAS E SOCIOEMOCIONAIS

Nós, a Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE) viemos a público nos manifestar contra a decisão anunciada em março de 2014 no Fórum Internacional de Políticas Públicas “Educar para as Competências do Século 21”, organizado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em parceria com o Instituto Ayrton Senna (IAS), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e Ministério da Educação.

Trata-se de repúdio à adoção e institucionalização de uma avaliação em larga escala de habilidades de crianças em termos não cognitivos e sócio emocionais. Segundo o anúncio, o MEC adotaria como política pública um programa de medição de competências socioemocionais e não cognitivas, denominado de SENNA (*Social and Emotional of Non-cognitive Nationwide Assessment*), produzido por iniciativa do Instituto Ayrton Senna em parceria com a OCDE. Também estariam evolvidos na proposta a colaboração da CAPES com bolsas para pesquisadores para construção de tais instrumentais de medição dessas habilidades.

A ABRAPEE, assim como a Associação Nacional de Pós-Graduação em Pesquisa em Educação (ANPED), repudia tal iniciativa e se coloca da disposição para proposituras outras que sejam para melhoria da educação no país.

Corroboramos todas as afirmativas anteriormente expostas pela Carta Aberta proposta pela ANPED e, reiteramos que, acreditamos que adotar um programa nacional de medição deste tipo de habilidades é um contrassenso e um retrocesso em torno das pesquisas contemporâneas sobre os processos de escolarização e das competências que envolvem o processo ensino-aprendizagem.

Os estudos científicos mostram que as dimensões de habilidades não cognitivas não são dissociadas das cognitivas e das socioemocionais, conforme vários pesquisadores do âmbito da Psicologia apontam desde fins do século XVIII.

 Essas competências não são isoláveis e são questionáveis os métodos de medição das mesmas, de forma que o processo de escolarização é um fenômeno complexo e multifacetado que não envolve apenas as questões internas dos educandos (ou se preferirem suas habilidades cognitivas, não cognitivas e socioemocionais).

O ensino e a aprendizagem sustentam o processo de escolarização que envolve minimamente a díade da relação professor-aluno, assim como todo o contexto macro estrutural de sua concepção e como a produção dos materiais didático-pedagógicos, as políticas públicas de incentivo, financiamento e, especialmente, as relações interpessoais nesse âmbito.

Como afirma a Carta Aberta da ANPED, “o desenvolvimento de crianças e jovens extrapola a dimensão cognitiva” e, também, a história, tanto da educação no nosso país, quanto de iniciativas de exames de tal natureza, mostram que esses exames e iniciativas “não são neutras nem destituídas de valores” e buscam sempre uma padronização de um “ideal de sociedade” e de um tipo de “aluno ideal” ou “aluno padrão”. Com propostas como essa, em tempos nem tão longínquos de nossa história, várias crianças sofreram preconceitos e abusos sendo enviadas para escolas de ensino especial ou classes especiais com critérios minimamente estabelecidos e altamente criticáveis. Critérios e avaliações psicométricas injustas e sem respaldo científico miminamente constituído por pesquisas éticas e comprometidas com a democracia e o respeito aos Direitos Humanos.

Em nosso entendimento, esse tipo de iniciativa é um retorno às explicações simplistas, biologizantes, medicalizantes e, sobretudo, individualistas que não compreendem o processo de escolarização como algo que transcende o papel das dimensões pessoais do aprendiz. É com políticas públicas desse escopo que se constroem exclusões e vilipêndio dos Direitos Humanos e sobretudo, fere os princípios amplamente debatidos no Plano Nacional de Educação (PNE) transformado em Lei N. 13.005 de 25 de junho de 2014.

No referido Plano no seu Artigo 2º. apontam se como diretrizes do PNE, entre elas: “III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação” e “X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, A diversidade e á sustentabilidade sócio ambientais ”. E em vários trechos desse documento, reitera-se o respeito á diversidade cultural para assegurar equidade educacional e também são previstas em Metas e Estratégias formas de acompanhamento e avaliação mais adequados com criação de indicadores de avaliações institucionais e não apenas do perfil do alunado, mas do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos, das caraterísticas de gestão entre outras dimensões relevantes (ver item. 7.3. das Metas e Estratégias).

A proposta anunciada ainda peca por basear-se em elementos advindos especialmente da Associação Americana de Psicologia (APA) que construiu elementos investigativos de dimensões psicológicas específicas para a população estadunidense, em nada correspondente a nossa realidade. Os termos utilizados cientificamente nem coincidem com os estudos brasileiros tais como “abertura a experiências”, “extroversão”, “amabilidade”, “estabilidade emocional (neuroticismo)”. No Brasil, temos excelentes pesquisadores do que chamamos de “habilidades sociais’ que têm se debruçado exaustivamente em elementos semelhantes aos descritos por esses termos, porém, de forma alguma constituídos e compreendidos dessa mesma maneira e aplicáveis à nossa realidade apenas pela tradução de instrumentais estadunidenses.

Em nossa avaliação cabe um questionamento de porque uma política de avaliação em massa está sendo proposta de forma a identificação valorativa e discriminatória das crianças. Com que fins educativos e, especialmente, em que medida isso contribuirá para promoção de sucesso escolar dado que os elementos investigados constituem-se apenas em valores atribuídos e identificação de diferenças individuais plenamente compreensíveis em nosso contexto sócio político de povo multiculturalmente constituído.

Não concordamos ou admitimos que os instrumentais da Psicologia, especialmente aqueles relacionados à Psicologia em sua relação com a Educação, ou Psicologia Educacional e Escolar, sejam propostos descolados de toda a construção teórico metodológica que desde os anos 1980 vêm criticando as avaliações individuais no contexto dos processos de escolarização. Em nossa defesa temos anos de estudo de pesquisadores brasileiros sérios, de instituições de ensino superior de alta qualidade deste país que, simplesmente, não afiançam este tipo de iniciativa pois seria um retrocesso teórico, metodológico e da prática educativa e psicológica no âmbito educativo.

Como a ANPED, acreditamos que esse tipo de iniciativa será um instrumento de rotulação e estigmatização de crianças e jovens e especificamente daqueles menos favorecidos ou dos que não se enquadram no “espectro de aluno padrão ideal”, constructo ideologicamente forjado e que não considera a diversidade humana e é um verdadeiro crime contra os direitos instituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Brasileira e no PNE anteriormente citados. Fere esses instrumentos legais e de conduta por desconsiderar as dimensões sociais, culturais e da diversidade humana.

Para nós da ABRAPEE as dimensões cognitivas, não cognitivas e socioemocionais não são de forma alguma mensuráveis do ponto de vista psicométrico e nem passíveis de avaliação em larga escala por meio de qualquer instrumento psicológico já existente ou que venha a existir. Isso porque se refere a processos socialmente, culturalmente constituídos no cotidiano das relações humanas e interpessoais nos contextos educativos diversos e também nos contextos não educativos, não sendo, portanto, um comportamento padronizado.

Em conclusão, e por todas as razões acima descritas , consideramos que essa medida de instituição dessa avaliação é inaceitável e deve ser imediatamente revogada inclusive por ferir o PNE e, sobretudo, desconsiderar os preceitos de nossa lei maior a Constituição Nacional que garante no seu Artigo 3º. que devemos “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Discriminar as crianças e distingui-las por construtos altamente questionáveis como os que agora se intitulam habilidades não cognitivas e socioemocionais fere esse princípio e toda uma construção histórica da teoria e prática de investigações da Educação, da Psicologia e da Psicologia Educacional e Escolar em nosso país.